

Decreto nº. 10.330, de 08 de agosto de 2025.

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o predominante interesse do Município, facultado no que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consequente levantamento do balanço geral do Município;

Considerando não haver ocorrido o implemento de condições na sua totalidade de despesas empenhadas em exercícios anteriores, e a impossibilidade de sua realização,

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por força deste Decreto, cancelados os Restos a Pagar não processados inscritos no exercício de 2024 dos Órgãos e unidades orçamentárias do Poder executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade, constantes do anexo a este Decreto.

Art. 2º. O cancelamento de Restos a Pagar não processados fica condicionado à apresentação de justificativa legal do responsável ou gestor do contrato, acompanhada de Parecer Jurídico.

§ 1º. Para tanto, deverão ser apresentados os motivos e fatos que comprovem incontestavelmente a ausência da obrigação financeira junto ao credor de origem.

§ 2º. Caso contrário, poderá ser configurado crime de responsabilidade, nos termos da Lei Federal nº 10.028/2020.

Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de cotação constante da Lei Orçamentária Anual o de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento nas disposições da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Ficam desde já notificados todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de 30 dias a contar da sua publicação, requerer junto a Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Art. 5º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o ANEXO ÚNICO no qual discrimina o rol dos restos a pagar cancelados por exercício.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 08 de agosto de 2025.

EDUARDO ESGAIB CAMPOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 10.330/2025

DECRETO Nº 10.330/2025 - AGOSTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ			
NÃO PROCESSADOS			
Exercício	Empenho	Fornecedor	Valor
2024	1725	BTG EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS	R\$ 46.257,19
2024	102	FONTE DIVINA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	R\$ 17.013,50
TOTAL			R\$ 63.270,69
TOTAL GERAL DO DECRETO			R\$ 63.270,69

FUNDO MUN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NÃO PROCESSADOS			
Exercício	Empenho	Fornecedor	Valor
2024	650	HS MED COM. DE ART. HOSP.LTDA - EPP	R\$ 4.135,00
2024	520	BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	R\$ 209,28
2024	661	C.L.R. COMERCIAL LTDA -EPP	R\$ 1.075,00
2024	599	PANIFICADORA PAO DE OURO LTDA	R\$ 2,92
2024	589	ROYAL SOLUÇÕES COMERCIO & SERVIÇOS	R\$ 355,87
2024	524	ROYAL SOLUÇÕES COMERCIO & SERVIÇOS	R\$ 4.762,49
2024	687	CRF ALIMENTOS LTDA-EPP	R\$ 1.750,00
2024	666	MASCARELLO E SANTOS LTDA	R\$ 1.145,00
TOTAL			R\$ 13.435,56
TOTAL GERAL DO DECRETO			R\$ 76.706,25

